

LEI N.º 943/05

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados no Orçamento Geral do Corrente Exercício os seguintes elementos de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.122.0012.2.045 – AGENTE JOVEM - EXPANSÃO
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 24.000,00

06.08.243.0012.2.047 – PROGR. DE ERRADIC. DO TRABALHO INFANTIL – PETI
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 66.450,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

06.08.122.0012.2.045 – AGENTE JOVEM - EXPANSÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

06.08.243.0012.2.047 – PROGR. DE ERRADIC. DO TRABALHO INFANTIL – PETI
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 66.450,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita